



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para realização de parcela de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
01	Sêmen de touro da raça Jersey, com prova oficial no país de origem ou convertida pelo DairyBull/Interbull, não inferior a ABRIL de 2024. JPI maior ou igual que 120 DPR maior ou igual a 0,4PTA LEITE, maior ou igual a 900 Libras % gordura maior ou igual a 0% proteína maior ou igual a 0 PTA para Tipo maior ou igual que 0,5Composto/Índice de Úbere no Jersey (JUI) maior ou igual que 11 Vida produtiva maior ou igual que 2,0 Contagem de células somáticas menor ou igual que +3,10	DOSE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
02	Sêmen de touro da raça Holandesa, com prova no país de origem ou convertida pelo DairyBull/Interbull, não inferior a 2023. DPR maior ou igual a 1 PTA LEITE, maior ou igual que 1100 Libras % gordura maior ou igual a 0 % proteína maior ou igual a 0 Composto de úbere, igual ou maior que + 0,0 Vida produtiva maior ou igual que 6,0 Contagem de células somáticas menor ou igual que +2,71	DOSE	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
03	Sêmen de touro da raça Red Angus, com prova não anterior a Janeiro de 2024 pela Associação Americana do Red Angus, REDSPro, com as seguintes características mínimas: DEP Facilidade de Parto Direta (CED)>OU=a 15 DEP Peso de Desmama (WW)>OU=a 65 DEP Peso ao Ano (YW)>OU=a 110 DEP Peso de Caraça (CW) OU=a 25 DEP Marmoreiro (Marb)>OU=a 0,60	DOSE	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
04	Sêmen bovino da raça SENEPOL, com prova não anterior a Janeiro de 2024 pela EMBRAPA GENEPLUS com as seguintes características mínimas: Peso de nascimento top 20% ou melhor; Peso a Desmama Efeito Direto top 20% ou melhor; Peso ao Sobreano top 10 % ou melhor; Área de olho de lombo top 10% ou melhor;	DOSE	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000

Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

05	Sêmen bovino da raça BRAFORD, com prova DELTA G não inferior a JULHO de 2023, que contenha as seguintes características mínimas: Índice Final DECA 2 ou melhor acurácias maior ou igual a 90% Peso de nascimento DECA 5 ou melhor Índice de desmama DECA 3 ou melhor acurácia maior ou igual a 90%	DOSE	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
06	Sêmen bovino da raça BRANGUS, com prova não anterior a janeiro/2024 pela International Brangus Breeders Association, com características mínimas: DEP de Facilidade de Parto Direta (CED) > ou = a 6 DEP Peso de Desmama (WW)>OU=a 30 DEP Peso ao Ano (YW)>OU=a 60 DEP Area Olho Lombo (REA)>OU=a0.45	DOSE	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
07	Sêmen bovino da raça HEREFORD MOCHO com prova não anterior a JANEIRO/2024 pela Associação Americana de Hereford, com as seguintes características mínimas: Dep facilidade de parto direta (CE) > ou = a 9; Dep peso de desmama (WW) > ou = a 60; acurácias maior ou igual a 80% Dep peso ao ano (YW) > ou = a 90; acurácias maior ou igual a 80% Dep leite (MM) > ou = a 25; Dep area olho lombo (REA) > ou = a 0.45.	DOSE	400	R\$28,00	R\$ 11.200,00
08	Luvax especial EVA, comprimento mínimo 90cm, pacote com 25 unidade	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
09	Bainha tipo francesa pacote 50 unidades	PCT	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 73.100,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), conforme pesquisa de preços baseada na melhor qualidade genética e menor valor desejável.

1.5 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sêmen é necessário para dar continuidade nas atividades fornecidas e distribuídas por este

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

departamento, visando sempre a qualidade genética do gado de leite e de corte de nosso município. A utilização de sêmen de touros com características desejáveis pode contribuir para a melhoria genética do rebanho, resultando em animais com maior produtividade, resistência a doenças e qualidade de carne. A compra de sêmen de touros de diferentes raças e linhagens pode contribuir para a diversificação genética do rebanho, reduzindo o risco de consanguinidade e promovendo a adaptação a diferentes condições ambientais. A utilização de sêmen de touros comprovadamente superiores pode resultar em animais mais produtivos e rentáveis, o que contribui para o aumento da rentabilidade da atividade pecuária. A escolha criteriosa do sêmen bovino pode contribuir para o controle de doenças genéticas e características indesejáveis no rebanho, promovendo a produção de animais mais saudáveis e competitivos.

Portanto, a compra de sêmen bovino é uma prática essencial para a modernização e desenvolvimento da pecuária, contribuindo para a obtenção de animais mais produtivos, saudáveis e rentáveis.

2.2. Os objetos serão recebidos nos termo abaixo.

2.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

2.2.3. Serão recusados os materiais que apresentam inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

2.2.4. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

2.2.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, custando a identificação do produto e demais informações exigida na legislação em vigor.

2.3. A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é o servidor Flávio Pacheco Taborda pontaria de nº 604/2023. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 3629-0182 ou do e-mail: agricultura@pmbvt.sc.gov.br.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O município tem como fonte de renda predominante dos seus munícipes a produção agropecuária, com isso beneficia todos os agricultores do município aumentando assim a produtividade e melhorando a genética do gado leiteiro e de corte. Assim surge a necessidade de adquirir os materiais: luvas, bainhas, doses de sêmens para serem usados nas prestações de serviços de inseminação artificial em bovinos de leite e corte.

3.2 Para a solução desta demanda necessita-se de uma empresa que forneça os materiais de inseminação sendo as doses de sêmens, bainhas, luvas de boa qualidade e compatíveis com a descrição, pois o município possui mão de obra qualificada para prestar o serviço necessitando apenas dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

4.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

- 4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** Os bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2.6.** A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.
- 4.2.7.** O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.
- 4.2.8.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 4.2.9.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1** O prazo de entrega dos bens é de 03 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

147

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

MF

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:
- 8.2. Projeto atividade 2006, despesa 34, recurso 700.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

9.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Rua Estanislau Schumann, 4873 – Centro – Bela Vista do Toldo/SC

os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11. AUTORIZAÇÃO:

Marcos Tadra

MARCOS TADRA

Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Bela Vista do Toldo, 21 de junho de 2024.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC